



CHECKLIST

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)

(Versão Abril de 2021)

Legislação:

Constituição Federal (art. 5º, LV);

Lei Federal nº 12.846/13;

Lei Estadual nº 16.309/18;

Decreto Estadual nº 46.040/18;

Decreto Estadual nº 46.967/18;

Portaria SCGE nº 018/18.

1. O PAR foi precedido de Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), concluído no prazo de 45 dias (prorrogável por igual prazo), processado e concluído em conformidade com os arts. 3º, 6º e 8º da Lei Estadual nº 16.309/18 () fls.____;
2. O PAR foi instaurado pelo Secretário da SCGE ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade em face da qual foi (ou foram) praticado(s) o(s) ato(s) lesivo(s) (art. 9º da Lei Estadual nº 16.309/18) () fls.____;
3. A portaria de instauração do PAR trouxe os requisitos exigidos pelo art. 11 da Lei Estadual nº 16.309/18, a saber: o nome e o cargo da autoridade instauradora; os membros da comissão processante, com a indicação de um presidente; a síntese dos fatos e as normas pertinentes à infração () fls.____;
4. Na publicação da portaria de instauração do PAR, omitiu-se qualquer referência à razão social, à denominação e ao número de inscrição no CNPJ da(s) empresa(s) investigada(s), em atenção ao previsto no art. 11, § 2º, da Lei Estadual nº 16.309/18 () fls.____;
5. A condução do PAR deu-se por meio de comissão composta por, no mínimo, 3 servidores estáveis ou, em se tratando de entidades da Administração Pública cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, por, pelo menos, 3 empregados públicos permanentes, preferencialmente com no mínimo 3 anos de tempo de serviço na entidade, em atenção ao art. 12 da Lei Estadual nº 16.309/18 e ao art. 10 do Decreto Estadual nº 46.967/18 () fls.____;
 - 5.1. Compuseram a comissão membros oriundos da SCGE e da PGE e, caso a investigação tenha sido instaurada pela SCGE, a comissão foi composta por 1 representante do órgão ou entidade envolvido com o(s)

fato(s) apurado(s), em atenção ao §§ 1º e 2º do art. 12 da Lei Estadual nº 16.309/18 () fls.____;

6. Todas as deliberações da comissão encontram-se registradas e detalhadas nas atas produzidas ao longo do PAR e foram levadas ao pleno conhecimento da(s) empresa(s) investigada(s) () fls.____;

7. A comissão autuou os documentos relacionados aos indícios, provas e elementos que indiquem a prática de ato(s) lesivo(s) contra a Administração Pública, numerando e rubricando todas as folhas (na hipótese de processo físico) ou, na hipótese de processo digital, inserindo (em ordem cronológica) e numerando, no SEI, os documentos produzidos ao longo do PAR, em atenção ao art. 12, § 5º, da Lei Estadual nº 16.309/18 () fls.____;

8. As notificações/intimações/convocações dirigidas à(s) empresa(s) investigada(s) foram realizadas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a ciência da(s) pessoa(s) jurídica(s) acusada(s) (art. 12 do Decreto Estadual nº 46.967/18) () fls.____;

9. A(s) pessoa(s) jurídica(s) investigada(s), por meio do seu ou dos seus representantes legais ou procuradores, tiveram amplo acesso aos autos do PAR (art. 12, § 8º, da Lei Estadual nº 16.309/18) () fls.____;

10. O PAR foi concluído no prazo de 180 dias, prorrogável por no máximo igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 13 da Lei Estadual nº 16.309/18 () fls.____;

10.1. Se for o caso, indicar os documentos comprovando a suspensão da contagem do prazo para a conclusão do PAR em virtude da propositura de acordo de leniência até o seu efetivo cumprimento, nos moldes do art. 13, § 2º, I, da Lei Estadual nº 16.309/18 () fls.____;

10.2. Na hipótese de acordo de leniência, indicar a prova de que foi ele proposto até a conclusão do relatório final do PAR (art. 42 § 2º, da Lei Estadual nº 16.309/18) () fls.____;

11. A comissão expediu notificação prévia para dar ciência à(s) pessoa(s) jurídica(s) da abertura do PAR, facultando-lhe(s) acompanhar todos os atos instrutórios e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação preliminar e especificar as provas pretendidas (art. 13 do Decreto Estadual nº 46.967/18) () fls.____;

12. A(s) empresa(s) investigada(s) apresentou (ou apresentaram) manifestação preliminar () fls.____;

13. Conclusão motivada e satisfatória da fase de instrução (art. 18 do Decreto Estadual nº 46.967/18), tendo-se assegurado o contraditório à(s) empresa(s) investigada(s) e tendo a comissão responsável pelo PAR assegurado a produção das provas necessárias para a elucidação do(s) fato(s) (arts. 15 e 16, § 1º, da Lei Estadual nº 16.309/18) () fls.____;

14. A comissão lavrou Termo de Indiciação (art. 19 do Decreto Estadual nº 46.967/18), com a especificação dos fatos e das respectivas provas, e intimou a(s) pessoa(s) jurídica(s)

para, no prazo de 30 dias, apresentar(em) defesa escrita e especificar(em) eventuais provas, em atenção ao art. 14 da Lei Estadual nº 16.309/18 () fls.____;

14.1. Do instrumento de notificação, constaram os seguintes requisitos (§ 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 16.309/18):

I – a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no CNPJ () fls.____;

II – a indicação do(s) órgão(s) ou entidade(s) envolvido(s) na(s) ocorrência(s) e o número do processo administrativo instaurado () fls.____;

III – a descrição sucinta do(s) ato(s) lesivo(s) supostamente praticado(s) contra a Administração Pública Estadual e as sanções cabíveis () fls.____;

IV – a informação do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita () fls.____;

V – a indicação precisa do local de protocolo da defesa () fls.____;

15. Comprovantes do recebimento, pela(s) empresa(s) investigada(s), da intimação para o oferecimento de defesa escrita () fls.____;

16. A(s) empresa(s) investigada(s) apresentou (ou apresentaram) defesa escrita () fls.____;

17. A comissão elaborou relatório final (art. 20 do Decreto Estadual nº 46.967/18) a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da(s) pessoa(s) jurídica(s), sugerindo, de forma motivada, as sanções aplicáveis, explicitando o valor da multa, ou o arquivamento do processo () fls.____;

17.1. O relatório final preencheu os seguintes requisitos:

I – descrição do(s) fato(s) apurado(s) durante a instrução probatória () fls.____;

II – detalhamento das provas ou de sua insuficiência, bem como apreciação da(s) defesa(s) e dos argumentos jurídicos que a(s) lastreiam () fls.____;

III – indicação de eventual prática de ilícitos administrativos, cíveis ou criminais por parte de agentes públicos () fls.____;

IV – caso tenha sido celebrado acordo de leniência, a indicação do cumprimento integral de todas as suas cláusulas () fls.____;

V – análise da existência e do funcionamento de programa de integridade () fls.____;

VI – conclusão objetiva quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica e, se for o caso, sobre a desconsideração de sua personalidade jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas () fls.____;

18. A comissão opinou pela aplicação das sanções a seguir (art. 6º da Lei nº 12.846/13):

- (a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação () fls.____;
- (b) publicação extraordinária da decisão condenatória () fls.____;

18.1. A multa foi calculada em estrita observância dos arts. 31 a 34 da Lei Estadual nº 16.309/18, do art. 6º, I, da Lei nº 12.846/13, do Decreto Estadual nº 46.040/18 (em especial, os arts. 4º, 5º e 6º) e da Portaria SCGE nº 018/18 (em especial, o art. 5º) () fls.____;

19. A(s) pessoa(s) jurídica(s) acusada(s) foi (ou foram) intimada(s) a apresentar alegações finais, no prazo fixado pela comissão, que não poderá ser inferior a 10 nem superior a 30 dias, em atenção ao art. 18, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.309/18, e ao art. 20, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.967/18 () fls.____;

20. Apresentação, pela(s) empresa(s) investigada(s), das alegações finais () fls.____;

21. A comissão exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, garantido-se à(s) empresa(s) investigada(s) o direito à ampla defesa e ao contraditório (art. 12, § 10, da Lei Estadual nº 16.309/18) () fls.____;¹

22. Após a fase de alegações finais, a PGE emitiu parecer de cunho exclusivamente jurídico (quanto à regularidade e à observância do devido processo legal administrativo), em cumprimento ao art. 6º § 2º, da Lei nº 12.846/13, ao art. 19 da Lei Estadual nº 16.309/18 e ao art. 21 do Decreto Estadual nº 46.967/18 () fls.____;

23. Nos termos do art. 21, § 1º, do Decreto Estadual nº 46.967/18, após a manifestação da PGE, os autos foram devolvidos à comissão, para encaminhamento do processo à autoridade competente para julgamento do PAR () fls.____;

23.1. O julgamento de que trata o art. 20 da Lei Estadual nº 16.309/18 foi proferido no prazo de trinta dias () fls.____;

23.2. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº 46.967/18, a autoridade julgadora decidiu de maneira devidamente motivada e com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos () fls.____;

24. Em seguida ao julgamento do PAR, deu-se ciência às empresas investigadas e à PGE (art. 20, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.309/18) () fls.____;

¹ A análise da instrução do processo pela PGE será realizada com base neste roteiro até o presente item, a partir do qual ele servirá para orientar o órgão responsável pelo seu processamento.

25. A não interposição de recurso(s) administrativo(s) ou o julgamento do(s) recurso(s) porventura interposto(s) implicou o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionadora proferida (art. 28 do Decreto Estadual nº 46.967/18) () fls. ____;

25.1. Na hipótese de interposição de recurso(s) administrativo(s), indicar onde se encontram as razões (fls.____) e o julgamento proferido pelo Comitê de Recursos Administrativo do PAR (fls.____);

26. Com o encerramento do PAR, na esfera administrativa, ocorreu a publicação do julgamento na imprensa oficial e a comunicação ao Ministério Público, ao(s) órgão(s) ou entidade(s) diretamente envolvido(s) com os fatos investigados e à PGE (art. 28, § 1º, do Decreto Estadual nº 46.967/18) () fls. ____;

27. As penalidades aplicadas foram incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, conforme o caso (art. 28, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.967/18) () fls. ____;

28. Indicar se houve a adoção de providências complementares porventura sugeridas pelo relatório final da comissão do PAR, a exemplo de apuração de responsabilidade administrativa disciplinar (dentro do(s) órgão(s) ou do(s) ente(s) diretamente relacionados aos fatos investigados) () fls. ____;

29. Nos termos do art. 39 da Lei Estadual nº 16.309/18, a Administração Pública Estadual acionou a PGE (ou os setores jurídicos das entidades cuja representação judicial não seja atribuída à PGE) a promover as medidas judiciais, no país ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei nº 12.846/13, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência () fls. ____.